



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO- PB**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurjão/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Gurjão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários de prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

- **NÍVEL FUNDAMENTAL:**

1º ETAPA: Entrevista e Entrega de Currículo – Todos Cargos (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

2º ETAPA: PROVA PRÁTICA - Avaliação prática de (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

SOMENTE PARA OS CARGOS de **OPERADOR DE ELEVATÓRIA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**

- **NÍVEL MÉDIO:**

1º ETAPA: Entrevista e Entrega de Currículo – TODOS OS CARGOS (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

2º ETAPA: Avaliação Curricular (Experiência Profissional) - TODOS OS CARGOS (**CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**)

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Prova De Títulos - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de (**CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**) PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

2º ETAPA: Entrevista– (**CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**)

2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.
4. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
5. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.
6. O referido Edital nº 001/2021 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurjão/PB, no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal de Gurjão a partir do dia **01 de março de 2021**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS					
SEC. DE SAÚDE - ACADEMIA DE SAÚDE					
CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				AC	Total
EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	R\$1.450,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS					1
SEC. DE SAÚDE - NASF					
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.450,00	20h	1	1
TOTAL DE VAGAS					1
SEC. DE SAÚDE – PSF					
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R\$2.200,00 + Gratificação	40h	1	1
MÉDICO CLINICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM	R\$11.000,00 + Gratificação	40h	1	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN.	R\$1.100,00+ Gratificação	40h	1	1
ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CRO	R\$1.580,00 + Gratificação	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS					4

SEC. DE SAÚDE - CEO

ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA EM BUCO MAXILO FACIAL E REGISTRO NO CRO	R\$2.000,00	20h	1	1
ODONTÓLOGO PERIODONTISTA	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERIODONTIA E REGISTRO NO CRO	R\$2.000,00	20h	1	1
ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA	R\$2.000,00	20h	1	1
TOTAL DE VAGAS					3

SEC. DE SAÚDE - LABORATÓRIO

BIOQUIMICO	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA COM HABILITAÇÃO EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$2.000,00	30h	1	1
TOTAL DE VAGAS					1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA	R\$1.350,00	40h	1	1
TÉCNICO DE GESTÃO DO CRAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.100,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS					2

SEC. DE SAÚDE - SALA DE VACINA

TÉCNICO DE IMUNIZAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM + CURSO TÉCNICO EM VACINA	R\$1.100,00	40	1	1
TOTAL DE VAGAS					1

SEC. DE SAÚDE – UNIDADE MISTA DE SAÚDE

CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO CRM.	R\$5.000,00	20h	1	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - REGISTRO NO CRM	R\$5.000,00	20h	1	1
TOTAL DE VAGAS					2

SEC. DE SAÚDE – FARMÁCIA

FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.600,00	20h	1	1
TOTAL DE VAGAS					1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
OPERADOR DE ELEVATORIA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.100,00	40h	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA D	R\$1.100,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS					2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.100,0	40h	3	3
CUIDADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.100,00	40h	2	2
CUIDADOR DE NECESIDADES ESPECIAIS	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$1.450,00	30h	5	5
PROFESSOR B - PORTUGUÊS	GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	R\$2.110,13	30h	1	1
INSTRUTOR DE MÚSICA (SANFONA)	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.100,00	40h	1	1
PSICOLOGO ESCOLAR	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR	R\$1.450,00	30h	1	1
PSICOPEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOPEDAGOGIA OU CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E REGISTRO NO CRP	R\$1.450,00	30h	1	1
ANALISTA DE TI	NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU AFINS	R\$1.450,00	30h	1	1
TOTAL DE VAGAS					15

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Gurjão e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na Prefeitura Municipal de Gurjão -PB, localizada na **RUA VICENTE BORGES GURJÃO, N°158 - CENTRO, GURJÃO.**
2. **Período de inscrições: De 01 a 03 de Março de 2021, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO NO HORÁRIO DE 8:00h ÀS 12:00h.**

3. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de **PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO** de inscrição a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Gurjão.
- 3.2 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	40,00
Nível Médio	50,00
Nível Superior	70,00

- 3.3 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Gurjão a partir do dia **04 de março de 2021.**
- 3.4 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.

3.5 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4. **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**

4.1.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO V – ENTREVISTAS

1. **DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

1.1 No quadro a seguir constam as informações da Entrevista, Avaliação Curricular e os seus pesos correspondentes para o Nível Médio:

NÍVEL FUNDAMENTAL	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
- Operador de Elevatória - Operador de Máquinas Pesadas	Entrevista e entrega de Curriculum	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50
	Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50
	TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
- Aux. de Assuntos Educacionais - Cuidador - Instrutor de Música (Sanfona) - Téc. em Gestão do CRAS - Téc. em Enfermagem - Téc. em Imunização	Entrevista e entrega de Curriculum	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50
	Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50
	TOTAL		100

NÍVEL SUPERIOR	AValiaÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
- Analista de TI - Bioquímico - Cardiologista – Unidade Mista - Cuidador – Necessidades Especiais - Educador Físico - Enfermeiro – PSF - Farmacêutico - Médico Clínico Geral – PSF - Médico Ginecologista - Odontólogo Bucomaxilofacial - Odontólogo Endodontista - Odontólogo Periodontista - Professor B- Português - Psicólogo – Assistência Social - Psicólogo – Secretaria de Saúde - Psicólogo escolar - Psicopedagogo	Entrevista e entrega de Curriculum	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido e atividades descritas no curriculum.	50
TOTAL			50

1.2 O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado no dia 15 de março de 2021 no Rol da Prefeitura Municipal de Gurjão.

1.3 Caso ocorra alteração da data prevista para a realização das entrevistas, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Gurjão/PB.

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das avaliação.

2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.

2.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da entrevista
- b) Não enviar os títulos (Nível superior)
- c) Não estiver de máscara (Devido a pandemia da COVID-19)

- d) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- f) Não assinar a lista de frequência.

CAPÍTULO VI- PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Gurjão ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.

1.2 Os candidatos dos cargos de **OPERADOR DE ELEVATÓRIA e OPERADOR DE MÁQUINAS**, devem ficar atento ao edital de convocação que será publicado no dia **23 de março de 2021**, para realização da prova prática.

1.3 A data, local e horário de apresentação dos candidatos convocados para realização das provas práticas serão divulgados no Rol da Prefeitura de Gurjão.

1.4 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.

1.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

1.6 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

2. Para a realização da Prova Prática serão convocados todos os candidatos inscritos para os cargos de Operador de Máquinas pesadas e Operador de Elevatória.

2.1 Os candidatos às vagas de **Operador de Máquinas Pesadas**, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA– NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
 - 1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
2. Os candidatos que participarão da prova de títulos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, conforme período de envio estabelecido no cronograma. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e formulário por SEDEX, no Endereço abaixo citado, a partir de **01 a 04 de março de 2021**, devendo constar no envelope:

ÁPICE CONSULTORIA
Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro
CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB

- 2.1 Os Títulos deverão ser encaminhados à Ápice Consultoria em cópia autenticada, juntamente com o formulário de títulos (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, não sendo permitido o envio posterior ao prazo estipulado.
- 2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja autenticado.
- 2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 2.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
- 2.5 A atividade de monitoria, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendido simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

- 2.6 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 2.7 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 2.8 A nota máxima do Exame de Títulos é de 100,00 pontos.
- 2.9 A nota máxima do candidato de nível superior será de 150,00 pontos.
- 2.10 O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área correlata)	01	05
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	05	6 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	4 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100,00 (Cem) Pontos.

NÍVEL SUPERIOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	50,00

Pontuação máximo do candidato do Nível Superior na entrevista será de 50,00 (Cinquenta) pontos.

- 2.11 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **15 de março de 2021**, tendo o prazo de 15 a 16 de março de 2021 para o envio dos eventuais recursos, por meio do e-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com
- 2.12 As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos será no dia **18 de março de 2021**
- 2.13 O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado no dia **12 de março de 2021** no Rol da Prefeitura Municipal de Gurjão.
- 2.14 O resultado oficial da Prova de títulos e entrevistas estará disponível a partir do **22 de março de 2021**.
- 2.15 Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 1.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 2. Obtiver maior tempo de experiência Profissional.
 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obtiver maior tempo de experiência Profissional. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior tempo de experiência Profissional. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior pontuação nos títulos; 3. Obter maior pontuação nas atividades profissionais; 4. Obter maior pontuação em Curso de formação. 5. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em **cronograma no anexo I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
- 2.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivogurjao@apiceconsultoria.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 4.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail ou através do telefone da empresa organizadora, (83) 3201-6999, em horário comercial.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 2. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 3. Cópia da Cédula de Identidade;
 4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 11. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 12. Uma foto recente tamanho 3x4;
 13. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Gurjão/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
 3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
 4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gurjão, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
01 de Março de 2021

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais	01 a 03 de março de 2021
Divulgação das inscrições deferidas	04 de março de 2021
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento.	04 a 05 de março de 2021
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos	08 de março de 2021
Lista de concorrência	08 de março de 2021
ENTREVISTA, AVALIAÇÃO CURRÍCULAR E PROVA PRÁTICA –NÍVEL FUNDAMENTAL	
Edital de convocação para as Entrevistas	12 de março de 2021
Data da realização das entrevistas	16 de março de 2021
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular	18 de março de 2021
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular	18 a 19 de março de 2021
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	22 de março de 2021
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular	22 de março de 2021
Edital de convocação para a Prova prática	23 de março de 2021
Data da realização da prova Prática	26 de março de 2021
Resultado Preliminar da prova Prática	29 de março de 2021
Interposição de eventuais recursos referente à nota da Prova Prática	29 a 30 de março de 2021
Julgamento dos recursos referente à nota da Prova Prática	31 de março de 2021
Resultado final de todas as fases	31 de março de 2021
ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR –NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação para as Entrevistas	12 de março de 2021
Data da realização das entrevistas	16 de março de 2021
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular	18 de março de 2021
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular	18 a 19 de março de 2021
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	22 de março de 2021
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular	22 de março de 2021

PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

Data para envio dos Títulos.	01 a 04 de março de 2021
Editais de convocação para as Entrevistas	12 de março de 2021
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	15 de março de 2021
Data da realização das entrevistas	16 de março de 2021
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	15 a 16 de março de 2021
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	22 de março de 2021
Resultado oficial da prova de títulos e entrevistas	22 de março de 2021
RESULTADO OFICIAL DE TODOS OS CARGOS	31 de Março de 2021

Anexo II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO	
NOME COMPLETO:	
Nº COMPLETO DA IDENTIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO – TABELA DE TÍTULOS

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	Títulos enviados
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área correlata)	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação e Requisitos	Ano por efetivo Exercício
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e Requisitos	Quantidade de cursos
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	

CANDIDATO (A):

CARGO: